





# Publicações

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Comarca de Guairá – Estado do Paraná  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com  
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

**EDITAL**  
MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**FAZ SABER** a todos os interessados que V.C.R EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.331.840/0001-07, com sede na Avenida Joaquim Dornelles Vargas, nº. 1427, Sala B, na cidade de Guairá/PR, neste ato, representada por seu sócio Válcir Emílio Becker, brasileiro, casado, portador do CPF/ME sob o nº. 755.364.399-87, residente e domiciliado em Casavel/PR, por sua sócia Veeb Holding LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 14.115.781/0001-74, com sede na Rua Lagoa Mangaba, s/n, Casavel/PR, e por sua sócia Maria Dolores da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF/ME sob o nº. 615.591.059-68, e seu cônjuge José Severino Pascoal da Silva, brasileiro, portador do CPF/ME sob o nº. 703.810.119-68, residentes e domiciliados em Guairá/PR, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 15 de Julho de 2020, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do loteamento denominado "MASSAYMARA", situado no Lote Chácara nº. 82-REMANESCENTE (Subdivisão do lote nº 82), situado na 1ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 74.400,00m², regularmente registrado na Matrícula nº 16.600 em 16 de março de 2015, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado "MASSAYMARA", pode ser assim discriminado: Área Total do Terreno: de 74.400,00m²; Área das vias de circulação: 20.555,03m²; Área total das Quadras (excluídas as áreas institucionais) 43.283,44m²; Área de lotes institucionais 5.495,76m²; Área não edificadas: 4.322,16m²; Área de preservação permanente: 743,61m²; Área total do loteamento 74.400m²; com quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6" e "7", sendo a Quadra "1" com "14" lotes, Quadra "2" com "18" lotes, Quadra "3" com "28" lotes, Quadra "4" com "12" lotes, Quadra "5" com "15" lotes; Quadra "6" com "33" lotes, Quadra "7" com "18" lotes, totalizando 138 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guairá, de acordo com o Decreto nº. 063/2020, de 28 de fevereiro de 2020.



É para que chegue ao conhecimento de todos, expedido-se neste edital, de modo que se publique por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, todo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.

Guairá, 10 de agosto de 2020, eu Márcia Regina Centenaro Costa, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e assinar.

Márcia Regina Centenaro Costa  
Titular Designada

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2020  
Pregão Presencial nº 22/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Detentora da Ata: CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.261.935/0011-77  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guairá.  
Valor Total: R\$ 359.275,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2020 e término em 19 de agosto de 2021.  
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
CONTRATADA: EXP. SOLUÇÕES LUMINOTÉCNICAS EIRELI, CNPJ nº 16.746.978/0001-37  
Objeto do Contrato: Contratação da EXPER SOLUÇÕES LUMINOTÉCNICAS EIRELI, referente a participação em 2 (dois) cursos na modalidade EAD, sendo: 01 - Software de Cálculo Dialux Evo (08 e 10 de setembro), e 02 - Projeto de Iluminação Pública com Dialux Evo (15 e 17 de setembro).  
Valor Total: R\$ 1.056,72 (Mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).  
Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em 18 de outubro de 2020  
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 18 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
CONTRATADA: LUIZ TACH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.353.215/0001-46  
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço Jurídico para a Pessoa Jurídica para prestação de serviços de prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Nº 88419, franquia de seguros do veículo Astra Sedan 1.8 MPFI, Placa JG6 4181, patrimônio: 32.246, Frota 411, acionado em dia 21/07/2020 as 10:09 (valor a ser pago pelo Segurado) 1.8 MPFI, inscrita no CNPJ nº 007.573.000/0001-00, inscrita no CNPJ de Guairá, Paraná.  
Valor Total: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).  
Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em 20 de novembro de 2020  
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
CONTRATADA: JETERSON KOEPEL, 93097034900, CNPJ nº 35.136.268/0001-30  
Contratada: Ata de Registro de Preços: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, nos locais onde houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas deste Município.  
Objeto do Contrato: Conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, a Lei rescindida a Ata de Registro de Preços nº 399/2019, do Pregão Presencial nº 226/2019 por MUTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 19 de agosto de 2020.  
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, os filiados do Partido Liberal (PL) do Município de Xambêr, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à **Convenção Municipal do PL de Xambêr a ser realizada no dia 07 de Setembro de 2020, com início às 09:00 horas, e término às 17:00 horas**, na Avenida Alberto Byington, no prédio da Câmara municipal, desta cidade, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Deliberação sobre coligação;
- Denominação coligação;
- Escolha de candidatos a prefeito e vice-prefeito;
- Escolha de candidatos a vereadores
- Sorteio dos números dos cartões a vereadores.
- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Xambêr, 20 de Agosto de 2020.

ARTUR FERREZ VIANA  
Presidente Municipal do PL de Xambêr

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 395/2020  
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19. (A(s) empresa(s) contratada(s)).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 397/2020  
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 119/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 119/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guairá. (A(s) empresa(s) contratada(s)).  
CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.261.935/0011-77, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 477.775,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 20 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 399/2020  
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2020 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.  
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, vencedora do item 1, 3, 4, 5, 7, da licitação, com valor total máximo de R\$ 13.380,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, vencedora dos itens 2 e 10 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).  
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.280,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
G. C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, vencedora dos itens 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de R\$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020  
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de forma fracionada conforme demanda de materiais, de pintura, tintas, vernizes, construção e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 858.210,92 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 17/08/2020  
ABERTURA: 03/09/2020 AS 08:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Contrato CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-3,00 – (três reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altônia-PR, aos 17/08/20  
PREGOIEIRO

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guairá, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.  
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0010, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guairá (PR), em 20 de agosto de 2020.  
Márcia Regina Centenaro Costa/Comissão Permanente de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A comissão de licitação por meio abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.  
PROCESSO: 076/2020  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OBJETO: LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE 150 (CENTOS E CINQUENTA) CESTAS DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, QUE FAZEM PARTE DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APAE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.  
CONTRATADA: JEAN CARLOS FIORI MARTINS  
CNPJ: 35.574.124/0001-60  
VALOR TOTAL: R\$ 22.035,00 (VINTE E DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS).  
RECURSO FISCAL: AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARALIMENTOS - PORTARIA 369.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020  
Pregão Eletrônico nº 127/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Detentora da Ata: ESCOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.  
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, vencedora do item 1, 3, 4, 5, 7, da licitação, com valor total máximo de R\$ 13.380,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, vencedora dos itens 2 e 10 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).  
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.280,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
G. C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, vencedora dos itens 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de R\$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 109/2020  
REF: TOMADA DE PREÇO: 003/2020  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.  
CNPJ: 08.123.807/0001-31  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVÉS DE REPELE LAMA ASFALTICA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE EMISÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR POR MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE MEDIÇÃO E PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXOS ÀS CÉDULAS DE MEDIÇÃO.  
VALOR TOTAL: R\$ 370.413,97 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TRÊZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ ATÉ 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.  
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guairá (PR), em 20 de agosto de 2020.  
Márcia Regina Centenaro Costa/Comissão Permanente de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado Paraná  
DECRETO Nº 552/2020  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, para a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODoviÁRIO  
06 - DIV. DOS SERV. RODoviÁRIO MUNICIPAL  
26.782.0006.2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS RODoviÁRIO  
3.390.30.00.00.00 - 183 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
10.000,00  
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.000,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito adicional referido no Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial do crédito do exercício financeiro, como segue:  
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODoviÁRIO  
06 - DIV. DOS SERV. RODoviÁRIO MUNICIPAL  
26.782.0006.2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS RODoviÁRIO  
3.390.40.00.00.00 - 187 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de Agosto de 2020.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**MUNICÍPIO IVATÉ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.  
Referente ao pedido de reconsideração apresentado na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, decidiu habilitar as seguintes propostas:  
- Referente ao pedido de reconsideração apresentado pelo Sr. ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a opinião desta procuradoria é que seja acatado o pedido apresentado pela empresa a fim de habilitá-la.  
MEMBROS DA COMISSÃO: Nathália Saraiva  
Jhonatas Barbosa Dos Santos  
Silvana Dos Santos Fonseca Barbosa

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020  
Pregão Eletrônico nº 127/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Detentora da Ata: FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.  
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, vencedora do item 1, 3, 4, 5, 7, da licitação, com valor total máximo de R\$ 13.380,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, vencedora dos itens 2 e 10 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).  
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.280,00 (Mil e trezentos e oitenta reais).  
G. C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, vencedora dos itens 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de R\$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado Paraná  
PORTARIA Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.  
Concede Licença Especial de 90 dias ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira.  
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 098/2020.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira, matrícula nº 1.956, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 2010/2015.  
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente a licença de que trata o item anterior, para quitação em duas parcelas mensais, a partir de agosto de 2020, na data de pagamento da folha dos servidores.  
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de agosto de 2020.  
Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2020  
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel no Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.  
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Locador: CLAUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.  
Objeto do Contrato: Locação de imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guairá, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guairá, Paraná.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.  
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de setembro de 2021.  
Reajuste de Valor: O locatário pagará ao locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 2.996,31 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 35.595,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel. Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2020.  
DECRETA:  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2020  
Objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 048/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019  
Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.  
Detentor da Ata: OSVALDO RICARDO DE CARVALHO, CPF nº 087.076.639-27  
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família do Sr. Osvaldo Ricardo de Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Adesão nº 048/2019.  
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 12 de fevereiro de 2021.  
Do valor contratual o Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditivo, o valor total máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Guairá, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado Paraná  
PORTARIA Nº 126, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.  
Concede Licença Especial de 70 dias a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim.  
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 099/2020.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora Valdirene Aparecida Misale Bonfim, matrícula nº 1.936, ocupante do cargo efetivo de Cozinha, Licença Especial de 70 (setenta) dias referente ao quinquênio 2010/2015.  
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente a licença de que trata o item anterior, para quitação em duas parcelas mensais, a partir de agosto de 2020, na data de pagamento da folha dos servidores.  
Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado Paraná  
DECRETO Nº 158/2020  
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e das outras providências.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica, no termo do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:  
05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
F1 - Fc 052441 213201 Equipamento e material permanente 28.800,00  
1022 - 2703 - 4.3.30.32 Material, bem ou serviço para distribuição 28.800,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em recada provenientes de transferência fundo a fundo, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Conselho do Estado do Paraná da Assistência Social - CAS-PR, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2020.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado Paraná  
PORTARIA Nº 127, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.  
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo.  
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 100/2020.  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo, matrícula nº 2.182, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 2014/2019.  
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente a licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de agosto de 2020.  
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de agosto de 2020.  
Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**

Estado Paraná  
DECRETO Nº 081/2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 748/2019, data de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:  
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
001.28.843.2050.0.004 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada 100.000,00  
367 - 3.2.93.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato  
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
541 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00  
Fonte - 01020 - Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19 130.000,00  
SOMA 130.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado as seguintes recusas:  
1 - Na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
001.28.843.2050.0.004 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada  
368 - 4.8.81.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 100.000,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
552 - 3.3.90.30.00.00 - Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19 130.000,00  
SOMA 130.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTR



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná  
LEI Nº 2.356/2020  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR A AVALIAÇÃO ATUARIAL ANO-BASE: 2020. DATA-BASE: 31/12/2019 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica autorizado o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a ratificar a Avaliação Atuarial Ano-Base: 2020, Data-Base: 31/12/2019 (Anexo), em atendimento ao disposto no § 4º, art. 9º, da EC 103 de 12 de novembro de 2019, tendo em consideração em especial o Plano de Custeio Proposto no "Item 9, Parecer Atuarial", com recomendação para manutenção do plano em vigor, diante do resultado atuarial superavitário, em que não se aplica ao SERVIPREV a alíquota mínima de 14% prevista pela Reforma da Previdência (EC 103/2019), pois é apenas para Regimes Próprios que possuam déficit atuarial.  
Art. 2º Anualmente, o Município deverá ratificar o resultado atuarial do Fundo de Previdência Municipal - SERVIPREV comprovando o superavitário de seus ativos a fim de justificar a aplicação ou não das medidas propostas pela Emenda Constitucional 103/2019.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal



# SERVIPREV

## Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio

### SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR AVALIAÇÃO ATUARIAL Ano-Base: 2020 Data-Base: 31/12/2019

#### Índice

1. Introdução.....	02
2. Origem e Data Base dos Dados.....	03
3. Estatísticas da Massa.....	04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....	12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....	15
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial.....	17
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....	18
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias.....	20
9. Parecer Atuarial.....	22

#### Anexos

- I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
- II. Projeção Atuarial do RREO
- III. Demonstrativo de Resultados do DRAA

#### 1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do SERVIPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2019.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

#### 2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de São Jorge do Patrocínio - PR e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2019.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

##### Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão na Prefeitura;
- Valor da Remuneração.

##### Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor do Provento Mensal.

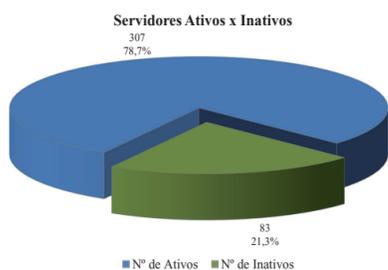
Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

#### 3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

##### 3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	307	83	390
Remuneração/Provento Médio (R\$)	3.048,97	1.840,98	2.791,89
Folha Mensal (R\$)	936.034,01	152.801,39	1.088.835,40

Gráfico I - Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:



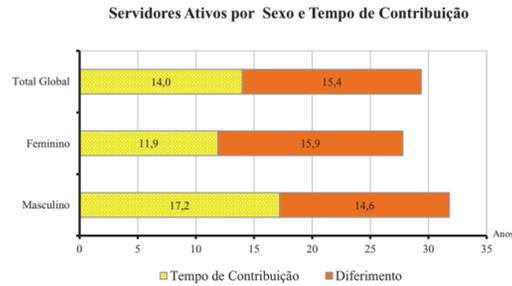
O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre o número de servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade. Atualmente o plano tem 3,7 servidores ativos para cada inativo e a folha mensal de inativos já custa 16,3% da folha de remuneração dos servidores ativos.

##### 3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	122	185	307
Idade Média	49,2	41,2	44,4
Tempo de INSS Anterior	2,1	0,3	1,0
Tempo de Serviço Público	15,1	11,6	13,0
Tempo de Serviço Total	17,2	11,9	14,0
Diferimento Médio (*)	14,6	15,9	15,4
Remuneração Média (R\$)	3.430,49	2.797,38	3.048,97

(\*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II - Distribuição de Tempo de Serviço por Sexo:



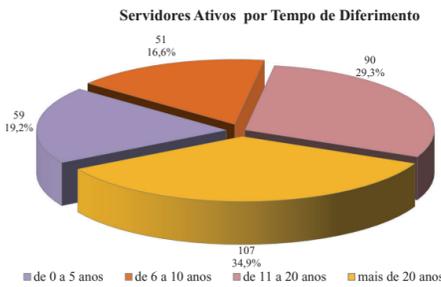
Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

##### 3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	12	10	22
Idade Média	63,5	59,1	61,5
Tempo de Serviço Total	33,5	27,3	30,7
Remuneração Média (R\$)	3.104,49	2.485,82	2.823,28

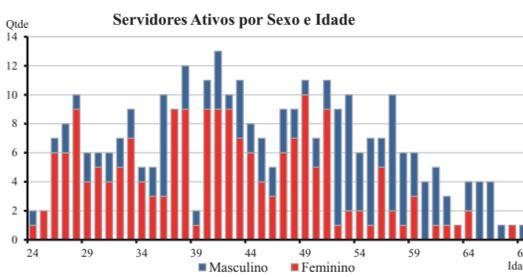
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III - Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Diferimento:



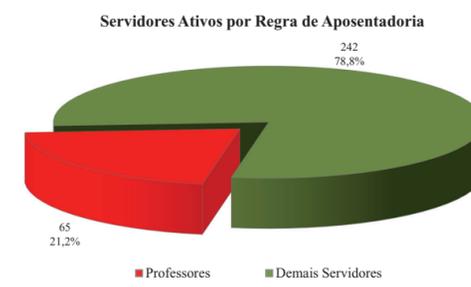
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV - Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Sexo:



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V - Distribuição de Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria:



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

##### 3.4. Aposentadorias Voluntárias (\*)

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2019	6	8	0	14	293
2020	3	3	2	8	278
2021	4	3	0	7	271
2022	4	2	1	7	257
2023	1	9	4	14	248
2024	4	3	2	9	244
2025	0	3	1	4	232
2026	3	7	2	12	223
2027	4	3	2	9	213
2028	3	5	2	10	197
2029	3	10	3	16	185
2030	4	8	0	12	177
2031	1	7	0	8	159
2032	3	10	5	18	149
2033	1	4	5	10	139
2034	2	1	1	4	124
2035	1	4	1	6	117
2036	1	3	0	4	107
2037	1	6	4	11	101
2038	2	5	0	7	88
2039	1	7	2	10	72
2040	2	2	2	6	65
2041	2	7	4	13	58
2042	10	4	2	16	46
2043	4	3	0	7	38
2044	1	4	2	7	26
2045	9	2	1	12	19
2046	6	2	0	8	15
2047	12	0	0	12	10
2048	0	0	0	0	5
2049	2	2	0	4	5
2050	4	1	0	5	3
2051	5	0	0	5	2
2052	2	0	0	2	1
2053	2	0	0	2	1
2054	0	0	0	0	0
2055	1	0	0	1	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
Total	121	138	48	307	0

(\*) Previsão das aposentadorias voluntárias do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI - Distribuição de Aposentadorias por Servidor Ativo:



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

##### 3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	7	3	10
	Idade Média	60,3	65,3	61,8
	Benef. Médio (R\$)	1.875,50	1.239,23	1.684,62
Tempo de Contribuição	Quantidade	6	3	9
	Idade Média	69,0	61,7	66,6
	Benef. Médio (R\$)	3.106,14	2.293,64	2.835,30
Idade	Quantidade	10	9	19
	Idade Média	73,7	67,6	70,8
	Benef. Médio (R\$)	1.438,69	1.014,73	1.237,87
Professor	Quantidade	0	23	23
	Idade Média	0,0	55,7	55,7
	Benef. Médio (R\$)	0,00	2.609,05	2.609,05
Pensionistas	Quantidade	7	15	22
	Idade Média	37,3	52,2	47,5
	Benef. Médio (R\$)	1.164,41	1.250,59	1.223,17
Total Geral	Quantidade	30	53	83
	Idade Média	61,1	57,6	58,9
	Benef. Médio (R\$)	1.810,10	1.858,46	1.840,98

Gráfico VII - Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

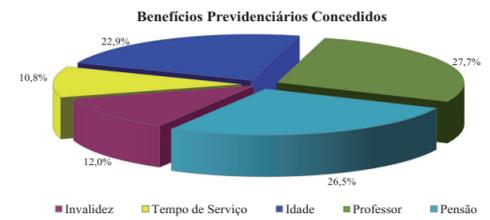


Gráfico VIII - Projeção da Quantidade de Benefícios por Ano:



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão, mas sem estimativas das futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

#### 4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

##### 4.1. Aposentadorias:

##### 4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

##### I) Idade e Tempo de Contribuição:

- Contribuição Mínima:  
Homem: 35 anos  
Mulher: 30 anos
- Idade:  
Homem: 60 anos  
Mulher: 55 anos
- Serviço Público: 20 anos
- Carreira: 10 anos
- Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:  
RMI = PA

##### II) Especial (Funções de Magistério):

- Contribuição Mínima:  
Homem: 30 anos  
Mulher: 25 anos
- Serviço Público: 20 anos
- Carreira: 10 anos
- Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:  
RMI = PA

##### 4.1.2. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

##### I) Idade e Tempo de Contribuição:

- Contribuição Mínima:  
Homem: 35 anos  
Mulher: 30 anos
- Idade:  
Homem: 60 anos  
Mulher: 55 anos
- Carreira: 10 anos
- Cargo efetivo: 5 anos
- RMI = ME
- ME = Média das remunerações de contribuição

##### II) Especial (Funções de Magistério):

- Contribuição Mínima:  
Homem: 30 anos  
Mulher: 25 anos
- Idade Mínima:  
Homem: 55 anos  
Mulher: 50 anos
- Carreira: 10 anos
- Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME  
ME = Média das remunerações de contribuição

##### III) Por Idade:

- Idade Mínima:  
Homem: 65anos  
Mulher: 60 anos
- Carreira: 10 anos
- Cargo efetivo: 5 anos
- RMI = ME, TC/CP
- ME = Média das remunerações de contribuição
- TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
- CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

IV) Compulsória:

Idade Mínima:  
Homem: 75 anos  
Mulher: 75 anos  
RMI = ME.TC/CP  
ME = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho  
RMI = ME  
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo  
RMI = PA  
Se PA < teto de benefícios do INSS (T)  
c  
RMI = T + 70%.(PA - T)  
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo  
RMI = PI  
Se PI < teto de benefícios do INSS (T)  
c  
RMI = T + 70%.(PI - T)  
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)  
PI = Proventos na Inatividade

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ou RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que a alíquota normal incluiu a taxa de administração. Desta forma, para os efeitos da apuração dos resultados atuariais, consideramos que da alíquota normal de 15,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 13,00% será destinado ao custeio previdenciário.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial:

Nesta avaliação adotamos a taxa de 5,87% ao ano conforme o cálculo da duração do passivo do plano previdenciário de 16,8 anos (tabela da Portaria 17/2018).

5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Invalídios (valores de q<sub>x</sub> e q<sub>x</sub><sup>1</sup>): IBGE-2017 – Separada por Sexo;
- b) Entrada em Invalidez (valores de i<sub>x</sub>): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q<sub>x</sub><sup>2</sup>): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H<sub>x</sub>), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,22% ao ano;
- b) Não do adotado crescimento real dos proventos ou benefícios;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de reposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Não foi utilizada a hipótese de Gerações Futuras ou Novos Entrados.

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

6.1. Situação Atual Informada RPPS:

ITENS	VALOR (em R\$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R\$)	48.647.134,31
Percentuais de Contribuição em Viga (%)	
a) Prefeitura	15,00%
Contribuição Normal	13,00%
Custeio Administrativo do RPPS	2,00%
b) Servidores Ativos	11,00%
c) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	11,00%
d) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	11,00%

(\*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$5.839,45 em 31/12/2019).

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

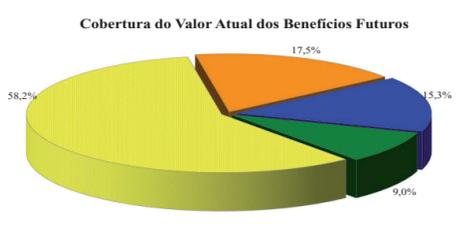
7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas:

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	18.010.832,56	16,00%	
2) Pensão por Morte	3.452.309,34	3,07%	
3) Reversão em Pensão	1.517.968,51	1,35%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	22.981.110,41	20,42%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	24.453.763,62	21,72%	5,89%
6) Aposentadoria do Professor	10.124.233,17	8,99%	3,35%
7) Aposentadoria por Idade	15.489.151,46	13,76%	4,84%
8) Reversão em Pensão	4.063.266,70	3,61%	1,12%
9) Pensão por Morte de Ativo	3.113.155,27	2,77%	1,46%
10) Pensão por Morte de Invalídios	171.237,80	0,15%	0,07%
11) Aposentadoria por Invalidez	2.481.810,34	2,20%	1,10%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+...+14)	59.896.618,36	53,20%	17,83%
16) Custo Total – VABF (4+15)	82.877.728,77	73,62%	
Valor Atual da Folha Futura	112.589.875,60		

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Atual:

Item	Valores da Geração Atual (em R\$)	Valores (% da Folha)
Custo Total – VABF	82.877.728,77	73,62%
Compensação a Receber (-)	7.500.164,79	6,66%
Contribuição de Inativos (-)	423.993,84	0,38%
Contribuição de Ativos (+)	12.384.886,32	11,00%
Contribuição Normal Entre os Ativos (-)	14.636.683,83	13,00%
Saldo dos Investimentos (-)	48.647.134,31	43,21%
Superávit Atuarial	715.134,32	0,64%

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura do Valor Atual dos Benefícios:



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2020	5.936.275,31	2.451.125,39	3.485.149,92	52.132.284,23
2021	6.165.545,26	2.739.715,61	3.425.829,65	55.558.113,89
2022	6.371.378,08	3.172.684,00	3.198.693,18	58.756.807,86
2023	6.556.870,39	3.431.916,83	3.124.953,56	61.861.760,63
2024	6.667.536,40	3.844.602,18	2.822.934,22	64.684.694,85
2025	6.798.166,49	4.158.920,69	2.639.245,80	67.223.940,64
2026	6.943.879,23	4.225.001,85	2.718.877,38	70.042.818,02
2027	7.007.458,45	4.577.976,25	2.429.482,20	72.472.300,22
2028	7.115.034,33	4.868.080,08	2.246.954,25	74.719.254,47
2029	7.148.883,80	5.148.515,79	2.000.368,01	76.719.622,48
2030	7.151.786,86	5.538.657,19	1.613.129,67	78.332.721,15
2031	7.158.510,30	5.916.550,61	1.241.959,69	79.574.680,84
2032	7.157.563,83	6.130.841,27	1.026.722,56	80.601.409,40
2033	7.026.180,31	6.635.427,97	390.752,34	80.992.161,74
2034	6.915.706,37	6.900.911,00	14.795,37	81.006.957,12
2035	6.878.486,65	6.915.795,68	-37.309,03	80.969.648,09
2036	6.820.104,46	6.902.137,24	-82.032,78	80.887.615,31
2037	6.764.034,23	6.912.972,72	-148.938,49	80.738.676,82
2038	6.636.007,72	6.988.998,20	-352.990,48	80.385.679,34
2039	6.531.449,70	6.991.094,89	-459.645,19	79.926.034,15
2040	6.385.479,96	7.101.080,11	-715.600,15	79.210.434,00
2041	6.252.776,26	7.081.202,83	-828.426,57	78.382.007,43
2042	6.040.916,47	7.198.823,92	-1.157.907,45	77.224.099,97
2043	5.759.588,07	7.377.915,89	-1.618.327,82	75.605.772,15
2044	5.580.347,50	7.291.901,62	-1.711.554,12	73.894.218,03
2045	5.389.674,11	7.210.701,91	-1.821.027,80	72.073.190,23
2046	5.182.751,13	7.222.790,93	-2.040.039,80	69.866.884,42
2047	4.924.627,45	7.110.567,73	-2.185.940,28	67.800.744,14
2048	4.641.423,72	7.107.222,57	-2.465.798,85	65.334.945,29
2049	4.400.762,64	6.986.152,25	-2.585.389,61	62.749.555,67
2050	4.167.519,00	6.829.952,97	-2.662.433,97	60.087.121,70
2051	3.947.684,42	6.632.733,29	-2.685.048,87	57.402.072,84
2052	3.719.629,36	6.442.321,75	-2.722.692,39	54.679.380,44
2053	3.500.948,18	6.227.021,28	-2.726.073,10	51.953.307,34
2054	3.301.866,33	5.976.299,77	-2.674.433,44	49.278.873,91
2055	3.121.422,53	5.697.119,67	-2.575.697,14	46.702.576,76
2056	2.942.923,69	5.426.633,56	-2.483.709,87	44.218.866,89
2057	2.776.549,48	5.147.844,92	-2.371.295,44	41.847.571,45

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2058	2.617.952,62	4.870.772,00	-2.252.819,38	39.594.752,07
2059	2.467.510,76	4.596.294,95	-2.128.784,19	37.465.967,88
2060	2.325.572,44	4.325.307,84	-1.999.735,40	35.466.232,48
2061	2.192.454,53	4.058.689,18	-1.866.234,65	33.599.997,83
2062	2.068.449,69	3.797.329,13	-1.728.879,44	31.871.118,39
2063	1.953.804,33	3.542.042,21	-1.588.237,88	30.282.880,51
2064	1.848.711,82	3.293.675,69	-1.444.963,87	28.837.916,88
2065	1.753.304,95	3.053.064,11	-1.299.759,16	27.538.157,72
2066	1.667.655,64	2.820.989,00	-1.153.333,36	26.384.824,36
2067	1.591.748,41	2.598.006,82	-1.006.258,41	25.378.565,95
2068	1.525.549,68	2.384.615,97	-859.066,29	24.519.500,66
2069	1.468.939,68	2.181.167,17	-712.227,49	23.807.273,17
2070	1.421.798,58	1.987.550,21	-565.751,63	23.241.591,65
2071	1.383.929,49	1.804.079,00	-420.149,51	22.821.442,14
2072	1.356.406,69	1.630.794,06	-274.387,37	22.546.117,17
2073	1.335.922,83	1.467.729,92	-131.807,09	22.414.310,07
2074	1.325.431,23	1.314.865,74	10.565,49	22.424.875,57
2075	1.323.814,87	1.172.155,68	151.659,19	22.576.534,75
2076	1.330.940,20	1.039.515,58	291.424,72	22.867.962,47
2077	1.346.665,40	916.761,17	429.904,23	23.297.866,70
2078	1.370.848,68	803.686,53	567.162,15	23.865.028,84
2079	1.403.348,70	703.283,36	700.065,34	24.565.094,18
2080	1.444.035,50	605.654,41	838.381,09	25.403.475,27
2081	1.492.798,83	520.172,83	972.626,00	26.376.101,27
2082	1.549.549,02	443.329,51	1.106.219,51	27.482.538,80
2083	1.614.219,09	374.761,01	1.239.458,08	28.724.996,88
2084	1.686.767,01	313.967,52	1.372.799,46	30.097.796,34
2085	1.767.184,80	260.449,88	1.506.734,92	31.604.531,26
2086	1.854.498,70	213.654,61	1.640.844,09	33.245.375,36
2087	1.951.772,36	173.654,61	1.778.117,72	35.023.493,08
2088	2.066.106,12	138.107,26	1.927.998,86	36.943.092,94
2089	2.188.671,01	101.712,17	2.086.958,84	39.030.051,78
2090	2.325.572,44	74.215,15	2.251.357,29	41.281.409,07
2091	2.478.119,57	51.100,00	2.427.019,57	43.708.428,64
2092	2.645.219,57	31.887,36	2.613.332,21	46.321.760,85
2093	2.827.770,77	16.100,00	2.811.670,77	49.133.431,62
2094	3.028.399,95	13.518,24	3.014.881,71	52.148.313,33

Considerações no fechamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:  
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS; ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;  
2. A coluna Despesa Previdenciária agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros disponibilizados em 31/12/2019.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/inválidos): IBGE – 2017 – Separada por sexo  
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Estimativa de Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentaram no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Resultados da Avaliação

